

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Termo de Referência 87/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
87/2026	158517-UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	SELOI REGINA LENZ FIORINI	09/09/2026 16:36 (v 0.9)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	95/2026	23205.016720/2026-33

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23205.016720/2026-33)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do SISTEMA PRÁTICO DE ENSINO INTEGRADO EM FISIOLOGIA HUMANA - POWERLAB PLATAFORMA LT DE ENSINO DA AD INSTRUMENTS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LISTA DOS MATERIAIS					
Item	Especificação do Material	Unid.	Quant.	Valor	Total
1	3901003100005	UNIDADE	100	R\$ 1.593,90	159.390,00
	PLATAFORMA DE APRENDIZADO/ENSINO LT - SISTEMA POWERLAB (AD INSTRUMENTS)				
	ACESSO À PLATAFORMA DE APRENDIZADO/ENSINO EM NUVEM COM CONTEÚDO PARA CURSOS DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, ENFERMAGEM E MEDICINA. PLATAFORMA DENOMINADA PLATAFORMA LT - AD INSTRUMENTS. INCLUSO PACOTES DE CONTEÚDO LT ANATOMY CONTENT PACK; LT CLINICAL AND MEDICAL CONTENT PACK; LT PHYSIOLOGY CONTENT PACK; LT SUBSCRIPTION ACCESS. CATMAT/CATSER:21040				
2	5208016100104	UNIDADE	1	R\$ 178.422,00	178.422,00
	SISTEMA DE ENSINO POWERLAB - HARDWARE DE AQUISIÇÃO DE DADOS, SENSORES E SOFTWARE DE CONTROLE - PARA AULAS PRÁTICAS DE FISIOLOGIA HUMANA.				

SISTEMA DE ENSINO PARA AULAS PRÁTICAS DE FISIOLOGIA HUMANA COMPOSTO POR UM GABINETE DURÁVEL, HARDWARE DE AQUISIÇÃO DE DADOS COM UMA INTERFACE USB (SOFTWARE DE INTERFACE INCLUSO) PARA CONEXÃO COM COMPUTADORES EQUIPADOS COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E COM SUPORTE A DIVERSOS TRANSDUTORES DE SINAIS E SENSORES DE ESTÍMULOS FISIOLÓGICOS. SISTEMA DEVERÁ CONTER POWERLAB T1, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS PARA A AQUISIÇÃO DE DADOS EM NOSSA COLEÇÃO DE LABORATÓRIO DE FISIOLOGIA HUMANA. O KIT INCLUI O PLT1/4 POWERLAB T1 (VENDIDO COM O ELETRODO DE BARRA ESTIMULANTE MLADDF30), O SENSOR DE BIOPOTENCIAL SEN2012/C (FORNECIDO COM 5 FIOS CONDUTORES BLINDADOS MLA2505 E 100 ELETRODOS DESCARTÁVEIS DE ECG MLA1010), O SENSOR DE PULSO DIGITAL LTS2020, O SENSOR DE FORÇA DE PREENSÃO LTS2040, O SENSOR DE TEMPERATURA DA PELE LTS2070, O SENSOR DE MARTELO DE TENDÃO LTS2030, O SENSOR DE CINTA RESPIRATÓRIA LTS2080, O SENSOR DE PRESSÃO ARTERIAL LTS2050, O SENSOR DE MICROFONE CARDÍACO LTS2060, O SENSOR DE ESPIRÔMETRO SEN2092, A PULSEIRA DE ATERRAMENTO SECO MLAYDG, O GEL ABRASIVO MLA1093 E O HUB USB DE 4 PORTAS SENHUB POWERLAB SENSORS. DEVE INCLUIR ESTAÇÃO DE TRABALHO LS001 LT LABSTATION. KIT DE ACESSÓRIOS PARA BIOPOTENCIAL MLA415 CONTÉM UM CONJUNTO DE CONSUMÍVEIS PARA BIOPOTENCIAL: ELETRODOS DE ECG MLA1010B (1000 UNIDADES), GEL ABRASIVO MLA1093B (PACOTE COM 3), LENÇOS UMEDECIDOS COM ÁLCOOL MLA1094 (PACOTE COM 1000 UNIDADES), PASTA PARA ELETRODOS MLA1095 (PACOTE COM 3 UNIDADES). DEVE CONTER KIT DE ACESSÓRIOS PARA BIOPOTENCIAL MLA415 CONTÉM UM CONJUNTO DE CONSUMÍVEIS PARA BIOPOTENCIAL: ELETRODOS DE ECG MLA1010B (1000 UNIDADES), GEL ABRASIVO MLA1093B (PACOTE COM 3), LENÇOS UMEDECIDOS COM ÁLCOOL MLA1094 (PACOTE COM 1000 UNIDADES), PASTA PARA ELETRODOS MLA1095 (PACOTE COM 3 UNIDADES). DEVE CONTER MLA304 É UM PACOTE COM 50 FILTROS DE GOTÍCULAS DESCARTÁVEIS USADOS EM EXPERIMENTOS RESPIRATÓRIOS EM HUMANOS. DEVE CONTER SP0148 PACOTE COM 100 UNIDADES DE BOCAL DESCARTÁVEL PARA SPIROMETRIA. DEVE CONTER SENSOR SEN2141 (CAIXA DE COMUTAÇÃO DE ECG DE 12 DERIVAÇÕES). DEVE CONTER SENSOR DE BOTÃO UM INTERRUPTOR DE AÇÃO MOMENTÂNEA SEN2161. EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS NO LOCAL DE ENTREGA. INCLUSO TREINAMENTO DE USO PRESENCIAL NO LOCAL DE ENTREGA. EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM VOLTAGEM BIVOLT (100–240 V AC, 50/60 HZ) E CONEXÃO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS, REGULAMENTADO PELA NORMA NBR 14136.

CATMAT/CATSER:617361

Valor Total do Processo: R\$ 337.812,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. A contratação contempla solução integrada de ensino prático em fisiologia humana, composta pela Plataforma de Aprendizado/Ensino LT e pelo Sistema PowerLab, incluindo hardware, software, sensores e acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução.

1.3.1. O Item 01, referente à disponibilização da Plataforma LT de Ensino, possui natureza continuada, considerando a necessidade permanente de manutenção dos acessos e da plataforma durante o período contratado.

1.3.2. O Item 02, referente ao fornecimento do Sistema PowerLab, possui execução por escopo, compreendendo a entrega, instalação, configuração, treinamento e disponibilização do equipamento em pleno funcionamento, permanecendo aplicáveis as garantias e responsabilidades previstas no contrato.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de:

1.4.1. Item 01: 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. Item 02: 12 (doze) meses, contados da [da assinatura do contrato] na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 11234780000150-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;

III) Identificador da Futura Contratação: 95/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. De acordo com as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 8ª Edição de outubro/2025, não foram localizados critérios de sustentabilidade obrigatórios, contudo, recomendamos que a Contratada, observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, em atenção ao disposto no artigo 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021, tais como:

4.1.1. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

4.1.2. Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

4.1.3. Descartar corretamente seus resíduos de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei 12.305 de 2010.

4.1.4. Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber;

4.1.5. Tratar todos os usuários do serviço com urbanidade e respeito amplo, adotando medidas preventivas para evitar todo e qualquer tipo de discriminação no âmbito da unidade atendida por este contrato

4.2. Os critérios de sustentabilidade elencados não exaurem o rol de possibilidades de medidas e cuidados, que podem ser realizados para proteção do meio ambiente e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.3. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

Indicação de marcas ou modelos

4.4. A presente contratação visa a aquisição de Sistema PowerLab e Plataforma LT de Ensino, da marca AD Instruments, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não de aplica.

Da exigência de carta de solidariedade[A5]

Não se aplica.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

Margem de Preferência

4.8. O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência fundamentada no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, não havendo disputa entre fornecedores para aplicação do benefício, bem como em razão das características específicas do objeto contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O fornecimento do Sistema PowerLab, compreendendo o console, sensores, acessórios, módulos e demais componentes previstos na especificação técnica, bem como a disponibilização da assinatura da Plataforma LT de Ensino (Learning Platform), da ADInstruments, deverá ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

5.1.2. A execução do objeto compreenderá a entrega, instalação, configuração, integração entre o Sistema PowerLab e a Plataforma LT, realização de testes de funcionamento, ativação das licenças de acesso e treinamento dos usuários, de forma a assegurar que a solução esteja plenamente operacional para utilização no ambiente institucional.

5.1.2.1. A Contratada deverá realizar treinamento presencial, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, nas dependências da UFFS - Campus Passo Fundo, no local de instalação da solução, contemplando a operação do Sistema PowerLab e da Plataforma LT de Ensino.

5.1.2.2. Todas as despesas decorrentes da realização do treinamento, incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação, materiais e demais custos necessários, correrão por conta da Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.3. A assinatura da Plataforma LT de Ensino (Learning Platform) deverá permanecer ativa durante toda a vigência contratual, assegurando o acesso às funcionalidades, conteúdos, atualizações e demais recursos contratados, necessários ao funcionamento integrado do Sistema PowerLab.

Local da prestação dos serviços

5.2. O serviço será prestado no seguinte endereço:

5.2.1. Campus Passo Fundo: Rua Capitão Araújo, n. 20, Centro, CEP: 99010-121. Passo Fundo/RS.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Especificação da garantia do objeto

5.4. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as condições específicas de garantia da solução contratada previstas neste Termo de Referência.

5.4.1. Para o equipamento Sistema para Aquisição de Dados PowerLab T1 e Front-ends com prefixo FE, a garantia será de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

5.4.2. Para os demais equipamentos e acessórios, a garantia observará os prazos definidos pelo fabricante, conforme especificado na proposta comercial apresentada, podendo variar entre 1 (um), 3 (três) ou 5 (cinco) anos, conforme o item adquirido.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do contrato, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto no local da execução do objeto, considerando as características da contratação.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. A fiscalização técnica acompanhará a entrega dos equipamentos, a disponibilização da Plataforma LT de Ensino, a ativação dos acessos, a garantia do funcionamento da solução e o cumprimento das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

6.9.1. A fiscalização verificará a conformidade da solução entregue com as especificações técnicas, incluindo quantidade de acessos, período de assinatura da plataforma, funcionamento dos equipamentos e demais requisitos previstos na contratação.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, quando cabível

6.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.15.1. O fiscal fará o acompanhamento dos aspectos técnicos, administrativos e financeiros relacionados à execução contratual, com o objetivo de verificar a conformidade da disponibilização da plataforma, dos acessos, dos equipamentos e dos serviços associados, quando houver, observando-se o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e o Contrato ou nota de empenho.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.19. A fiscalização administrativa será realizada por meio da análise documental e do acompanhamento da execução contratual, considerando especialmente:

I – disponibilidade das licenças contratadas;

II – funcionamento regular da plataforma;

III – atendimento às solicitações de suporte técnico, quando previsto na contratação;

IV – cumprimento dos prazos para correção de falhas eventualmente identificadas;

V – cumprimento das demais obrigações administrativas previstas no contrato..

6.20. Para fins de liquidação da despesa e manutenção da regularidade contratual, a contratada deverá apresentar, quando não for possível a consulta eletrônica pelos sistemas oficiais:

I – Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IV – demais certidões exigidas pela legislação vigente.

6.21. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.22. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

Gestor do Contrato

6.23. Cabe ao gestor do contrato:

6.23.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.23.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.23.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante verificação da conformidade do equipamento PowerLab e da Plataforma LT de Ensino da AD Instruments com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, considerando a entrega, instalação/configuração (quando aplicável), disponibilização dos acessos, funcionamento adequado da solução e atendimento das condições previstas na contratação.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

a) não tenha entregue o objeto em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) não tenha disponibilizado os acessos contratados à Plataforma LT de Ensino, conforme as condições e os prazos estabelecidos na contratação;

c) não tenha sanado eventuais falhas ou irregularidades identificadas pela Administração no prazo estabelecido.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.2. Para fins de recebimento provisório, [será considerado concluído o objeto quando da entrega integral do sistema PowerLab LT de Ensino da ADInstruments, incluindo equipamentos, acessórios, licenças e demais componentes previstos na contratação, acompanhado da documentação técnica pertinente].

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de entrega oriunda do Contratado com a comprovação da entrega do objeto.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerada, para fins de faturamento, a entrega integral do objeto contratado, acompanhada da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do Contratado pela qualidade, funcionamento e segurança da solução entregue, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) o prazo de validade;
- ii) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.24.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.24.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

7.30.1. Justifica-se a adoção do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) como índice de atualização monetária aplicável na hipótese de atraso no pagamento pela Administração, considerando a natureza do objeto contratado, que envolve o acesso à Plataforma de Aprendizado/Ensino LT – Sistema PowerLab (ADInstruments), caracterizando-se como serviço de natureza tecnológica e de disponibilização continuada.

A escolha do IGP-M decorre de sua utilização como indicador de variação geral de preços e de sua aptidão para preservar o valor econômico da obrigação durante eventual período de mora da Administração, evitando que o atraso no pagamento acarrete perda do valor real do crédito da contratada.

Ressalta-se que a atualização monetária pelo IGP-M será aplicável exclusivamente aos valores em atraso, em razão da mora da Administração, não se confundindo com eventual reajustamento dos preços contratuais. O reajuste, quando cabível, observará a periodicidade e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Dessa forma, entende-se que a adoção do IGP-M se mostra adequada para a finalidade específica de atualização dos valores devidos em decorrência de eventual atraso no pagamento, preservando-se o equilíbrio econômico da obrigação durante o período de mora.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.35. A presente contratação permite a antecipação de pagamento, da parcela referente ao item 1, que trata da assinatura institucional da Plataforma LT de Ensino da ADInstruments, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.35.1. O Contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento, referente à assinatura institucional da Plataforma LT de Ensino da ADInstruments, de R\$ 159.390,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa reais), tão logo seja apresentada a documentação fiscal correspondente e comprovada a contratação da licença pelo período integral contratado, para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.

7.35.2. O Contratado deverá assegurar a ativação da licença da Plataforma LT de Ensino da ADInstruments e a manutenção da disponibilização dos acessos e funcionalidades contratadas durante todo o período de vigência da assinatura, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.35.3. O descumprimento das obrigações relacionadas à ativação, disponibilização ou manutenção da licença durante o período contratado sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.36. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.36.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

7.36.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [IGP-M], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.[A14]

7.37. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.38. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez)** dias, contados do recebimento da nota fiscal .

7.39. A antecipação do pagamento ficará condicionada à comprovação, pela Contratada, da efetiva ativação das licenças correspondentes ao período contratado e da disponibilização dos acessos à Plataforma LT de Ensino, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.39.1. A antecipação do pagamento não implica o recebimento definitivo do objeto, permanecendo a execução contratual sujeita ao acompanhamento e à fiscalização pela Administração, observados os procedimentos de verificação do cumprimento das obrigações contratuais previstos neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

7.39.2. Sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação e no contrato, a Administração poderá exigir a restituição dos valores antecipados, total ou parcialmente, quando constatado o descumprimento das condições que fundamentaram a antecipação do pagamento.

7.40. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Reajuste

7.41. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/06/2026;

7.42. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.43. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.44. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.45. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.46. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.47. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.48. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.49. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.49.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.49.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.49.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.49.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.50. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1. . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa

do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Considerando se tratar de fornecedor exclusivo, a contratação será formalizada com empresa **ADInstruments do Brasil**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.656.902/0001-55**, por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.1. A futura contratada deverá apresentar Termo de Ciência e Concordância com as disposições e obrigações da presente contratação, conforme modelo anexo ao termo de referência

9.2. O **regime de execução do objeto** será por **empreitada por preço unitário**, compreendendo o fornecimento da solução integrada de ensino, composta pelos equipamentos, software, licença de uso e assinatura da Plataforma LT de Ensino, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2.1. A adoção do regime de empreitada por preço unitário mostra-se adequada em razão da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos de acessos à plataforma durante o período de vigência contratual.

Considerando que poderão ser disponibilizados novos cursos ao longo dos 5 (cinco) anos de contratação, a demanda por acessos poderá variar conforme a necessidade da Administração. Assim, a definição de preços unitários para os acessos permite que a contratação se ajuste aos quantitativos efetivamente demandados, promovendo maior eficiência na gestão contratual e evitando a contratação antecipada de quantitativos que possam não ser utilizados.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Disposições gerais sobre habilitação

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total da contratação é de **R\$ 337.812,00 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e doze reais)**, conforme tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26440 - UFFS;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 231864;

IV) Elemento de despesa: 339039 e 449052;

V) Plano interno: MK020G7201N / MK090N6000N.

11.3. Crédito Orçamento LOA 2026: R\$ 159.390,00 (339039) e R\$ 178.422,00 (449052).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024);

Anexo II: Termo de Ciência e Concordância

Anexo III: ETP digital;

Anexo IV: Mapa de Riscos;

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1. Considerando a existência de obrigações futuras, para esta contratação será adotado o Termo de Contrato que estabelecerá as cláusulas, condições, direitos e obrigações das partes contratantes.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

À Universidade Federal da Fronteira Sul

Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA PRÁTICO DE ENSINO INTEGRADO EM FISIOLOGIA HUMANA - POWERLAB PLATAFORMA LT DE ENSINO DA AD INSTRUMENTS

1. TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

1.1. Por meio deste instrumento, ADInstruments do Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 09.656.902/0001-55, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e anexos da bem como se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026, legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

1.2. Declaramos, ainda, que todas as informações fornecidas são verdadeiras e assumimos total responsabilidade por eventuais inconsistências.

2. LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Quanto à execução, declaramos que temos ciência de que:

2.1.1. A execução do objeto será realizada em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Universidade Federal da Fronteira Sul. No corpo do documento deverá conter o número da nota de Empenho, Campus Passo Fundo, o número do item e o número da inexigibilidade a que se refere a contratação;

2.1.3. A empresa contratada poderá informar, na nota fiscal, a chave PIX utilizada para recebimento, a qual deverá corresponder ao CNPJ da empresa emitente da nota fiscal ou, no caso de emissão por filial, poderá ser o CNPJ da matriz.

2.1.3.1. Além da chave PIX, deverão ser informados os dados bancários completos (banco, agência e número da conta) aos quais a chave PIX está vinculada, garantindo a conferência e a segurança no processamento do pagamento.

2.1.4. O serviço será executado em horário de expediente (08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h), podendo ser ajustados pela UFFS para horários noturnos ou dias não úteis, sem ônus adicionais ao contrato;

2.1.5. O recebimento definitivo do objeto pela UFFS não isenta a empresa de responsabilidade por vícios de qualidade ou descumprimento das especificações técnicas do Termo de Referência.

Local - UF, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SELOI REGINA LENZ FIORINI

Equipe de apoio

EDSON COMIN

Integrante da Equipe de Planejamento

ANA LAURA NICOLETTI CARVALHO PETRY

Integrante da Equipe de Planejamento

LEANDRO TUZZIN

Integrante da Equipe de Planejamento

THIAGO FONSECA ALVES FRANCA

Integrante da Equipe de Planejamento

JULIO CESAR STOBBE

Integrante da Equipe de Planejamento

JAIME GIOLO

Gestor da Unidade Requisitante

RICARDO CECAGNO

Integrante da Equipe de Planejamento

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
(Aquisição de equipamentos e serviço)

À Universidade Federal da Fronteira Sul

Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA PRÁTICO DE ENSINO INTEGRADO EM FISIOLOGIA HUMANA - POWERLAB PLATAFORMA LT DE ENSINO DA AD INSTRUMENTS

1. TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

1.1. Por meio deste instrumento, ADInstruments do Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 09.656.902/0001-55, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e anexos da bem como se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026, legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

1.2. Declaramos, ainda, que todas as informações fornecidas são verdadeiras e assumimos total responsabilidade por eventuais inconsistências.

2. LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Quanto à execução, declaramos que temos ciência de que:

2.1.1. A execução do objeto será realizada em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Universidade Federal da Fronteira Sul. No corpo do documento deverá conter o número da nota de Empenho, Campus Passo Fundo, o número do item e o número da inexigibilidade a que se refere a contratação;

2.1.3. A empresa contratada poderá informar, na nota fiscal, a chave PIX utilizada para recebimento, a qual deverá corresponder ao CNPJ da empresa emitente da nota fiscal ou, no caso de emissão por filial, poderá ser o CNPJ da matriz.

2.1.3.1. Além da chave PIX, deverão ser informados os dados bancários completos (banco, agência e número da conta) aos quais a chave PIX está vinculada, garantindo a conferência e a segurança no processamento do pagamento.

2.1.4. O serviço será executado em horário de expediente (08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h), podendo ser ajustados pela UFFS para horários noturnos ou dias não úteis, sem ônus adicionais ao contrato;

2.1.5. O recebimento definitivo do objeto pela UFFS não isenta a empresa de responsabilidade por vícios de qualidade ou descumprimento das especificações técnicas do Termo de Referência.

São Paulo - SP, 10 de setembro de 2026



Tatiana Cavalcanti Mendes Abranches
Representante Legal

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Estudo Técnico Preliminar 51/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23205.016720/2026-33

2. Descrição da necessidade**2.1. Descrição da necessidade administrativa:****SISTEMA DE ENSINO PARA AULAS PRÁTICAS DE FISIOLOGIA HUMANA E SERVIÇO DE ASSINATURA DE PLATAFORMA DIDÁTICA DIGITAL.**

Considerando a necessidade de aprimorar os processos de ensino e aprendizagem, especialmente em áreas que demandam práticas laboratoriais e simulações, se torna essencial, indispensável e urgente a aquisição de um sistema digital moderno e atualizado de ensino na área da Fisiologia Humana para o Laboratório de Fisiologia, Farmacologia, Patologia e Psicopatologia. Neste sentido, plataformas de Ensino de Fisiologia Humana se mostram uma solução educacional completa das mais modernas disponíveis no mercado e utilizada largamente por muitas instituições de ensino superior federais. É necessário um sistema /ou plataforma que permita acesso a captura de sinais fisiológicos e correlação destes sinais com aulas e testes educacionais integrados. O equipamento/sistema/plataforma deverá ser capaz de adquirir os sinais fisiológicos relativos à respiração, batimentos cardíacos, temperatura da pele, dentre outros sinais típicos de seres vivos e humanos. A ferramenta/ ou equipamento e plataforma de ensino deve permitir integração entre teoria e prática, oferecendo recursos tecnológicos que ampliam a compreensão dos conteúdos e favorecem a formação crítica e aplicada dos estudantes. O sistema deve contribuir para a: (1) Modernização pedagógica;; (2) Simulação de experimentos; (3) Qualificação acadêmica; (4) Padronização e compartilhamento de práticas entre diferentes alunos, otimizando recursos e promovendo maior eficiência.

Dessa forma, a aquisição de um Sistema de Ensino irá possibilitar a implementação de aulas práticas de Fisiologia Humana para os alunos de graduação em Medicina e Enfermagem, necessidade que foi apontada, inclusive, pelos avaliadores do Ministério da Educação em visita no ano de 2021 ao campus de Passo Fundo durante a acreditação do Curso de Medicina. Além disso, o Teste de Progresso da Associação Brasileira de Educação Médica (ABEM) explicitou a grande deficiência dos estudantes da graduação do campus na área de Fisiologia Humana.

Contextualizando esta demanda, na UFFS/Campus Passo Fundo existe o Laboratório de Fisiologia Humana, porém não dispomos dos equipamentos necessários para tais práticas, evidenciando uma lacuna na demonstração didática de conteúdos que englobam, por exemplo, condução nervosa, experimentos de taxa de ventilação, força de preensão, sons cardíacos, tempo de reação e reflexos, análises de parâmetros ventilatórios básicos, absorção de glicose, metabolismo de energia, temperatura corporal e resposta eletrodermica. A Fisiologia Humana é um componente curricular visto como base na área da saúde, pois contempla conhecimentos importantes sobre os processos biológicos internos que acontecem no organismo. Tornar consistente essa base conceitual aos alunos de graduação implicará em uma formação sólida e sem deficiências em outros componentes curriculares que estão atrelados direta ou indiretamente com assuntos da área de Fisiologia Humana.

A futura aquisição atenderá os componentes curriculares de Bioquímica básica, Fisiologia e biofísica I , Fisiologia e biofísica II, Processos morfofuncionais I, Processos Biológicos I, Processos morfofuncionais II, Processos Biológicos II, Diagnóstico e Terapêutica I. A plataforma LT também contribuirá com conhecimentos específicos de Medicina Pré-Clínica, Biblioteca de casos clínicos e habilidades de Enfermagem como: Enfermagem Imersiva, Habilidades Clínicas e Pacotes de Recursos para Pacientes.

A necessidade de aquisição do sistema figura de maneira contínua no planejamento do Campus Passo Fundo, constando nos PCAs de 2021, 2022 e 2025. Embora as tentativas de contratação pregressas tenham sido postergadas em razão da escassez de recursos orçamentários na instituição à época, a demanda permaneceu prioritária.

Por essas razões descritas acima, a complementação da prática nesse componente curricular será de grande valia para a conexão dos conceitos teóricos abordados em aula com a simulação e aferição realística dos sinais biológicos verificados pelos próprios alunos de graduação e pós-graduação durante o uso do equipamento. Dessa forma, a aquisição do Sistema de Ensino representa um investimento estratégico na melhoria da qualidade do ensino, na inovação metodológica e na valorização da experiência acadêmica dos estudantes.

2.2. Prejuízo institucional pelo não atendimento da demanda:

A não contratação de sistema de ensino para aulas práticas de fisiologia humana, como o PowerLab e Plataforma LT da ADInstruments, já acarreta prejuízos diretos às atividades acadêmicas na área da Fisiologia Humana para os cursos de Medicina e, mais recentemente, o Curso de Enfermagem, impactando diretamente na qualidade da formação discente. A ausência do equipamento compromete a realização de aulas práticas essenciais, limitando

o processo de ensino-aprendizagem à abordagem teórica, em desacordo com as diretrizes dos cursos da área da saúde, que exigem formação baseada em atividades experimentais. Tal limitação impacta negativamente o desenvolvimento de competências técnicas dos estudantes, especialmente na aquisição, análise e interpretação de dados fisiológicos, resultando em formação acadêmica incompleta. Adicionalmente, há insuficiência de infraestrutura laboratorial adequada que vem afetando processos de avaliação institucional. Por fim, a não aquisição reduz a capacidade de desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão, além de contribuir para a defasagem tecnológica da instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Acadêmica do Campus Passo Fundo	Leandro Tuzzin

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de sistema integrado para ensino prático em fisiologia humana, contemplando hardware, software proprietário, assinatura de plataforma educacional e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução em ambiente didático.

4.1. Natureza do objeto

O objeto desta contratação se enquadra como bem e serviço comum, conforme disposto no Inciso XIII do Artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Classificação do serviço

A presente contratação possui natureza de serviço continuado, considerando que a disponibilização da plataforma educacional e dos respectivos acessos é necessária durante toda vigência contratual para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e das aulas práticas de Fisiologia Humana.

A interrupção da prestação do serviço comprometeria a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e aprendizagem, bem como o acesso dos discentes e docentes aos recursos tecnológicos indispensáveis ao adequado desenvolvimento das práticas pedagógicas.

O objeto da contratação, consiste em solução tecnológica integrada, composta por equipamento de aquisição de dados fisiológicos, software dedicado e plataforma educacional associada, com características específicas e interdependentes.

Embora o sistema possua componentes tecnológicos, incluindo software e plataforma educacional, a contratação não se caracteriza como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), tendo em vista que tais componentes integram uma solução especializada destinada primordialmente ao ensino prático de Fisiologia Humana, e não constituem o objeto finalístico da contratação de TIC.

Nesse sentido, a área técnica da Secretaria Especial de Tecnologia da Informação (SETI), com fundamento na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, manifestou-se no sentido de que a presente demanda não se enquadra como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme manifestação técnica anexada ao presente Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

a. Do prazo de entrega/execução:

O fornecimento do sistema deverá ocorrer no prazo máximo de até 120 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, podendo ser ajustado conforme disponibilidade do fabricante. A execução compreende a entrega, instalação, treinamento e disponibilização da solução em pleno funcionamento no ambiente institucional.

b. Do local de entrega:

Campus Passo Fundo: Rua Capitão Araújo, n. 20, Centro, CEP: 99010-121. Passo Fundo/RS. Bloco A.

c. Garantia do produto/serviço:

O prazo de garantia deverá ser contado a partir do recebimento definitivo do equipamento, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, sem ônus adicional para a contratante, conforme legislação nacional de 1 ano ou maior conforme empresa ofertar.

O Serviço de Assinatura Institucional da Plataforma Digital ou Plataforma de ensino deverá ter garantia de acesso e funcionamento por cinco anos da data de entrega, disponibilizando no mínimo 100 (cem) acessos para alunos e uso ilimitado para docentes.

d. Assistência técnica do equipamento:

A contratada deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia, conforme legislação aplicável, incluindo o Código de Defesa do Consumidor, com atendimento e suporte técnico especializado, no território nacional.

e. Treinamento de uso do equipamento:

A contratada deverá fornecer treinamento especializado para operação do sistema, destinado aos servidores indicados pela contratante, abrangendo instalação, utilização dos recursos do equipamento principal, acessórios de uso e transdutores, demonstração de uso da solução completa de ensino, uso da Plataforma Digital associado a Plataforma de Ensino e boas práticas de uso. O treinamento deverá ser realizado, obrigatoriamente, de forma presencial de, no mínimo, dois dias com técnico especializado do fornecedor autorizado pela fabricante; com datas e horários a combinar, sem gerar nenhum ônus à UFFS. O treinamento deverá ser realizado no Laboratório de Fisiologia, Farmacologia, Patologia e Psicopatologia, nas dependências da UFFS/ Campus Passo Fundo no seguinte endereço: Rua Capitão Araújo, 20 - Bloco A - Sala 101 - 1º andar. Bairro Centro. CEP 99010-20. Passo Fundo /RS. Telefone para contato: (54) 33358544. Email para contato: laboratorios.pf@uffs.edu.br.

f. Da necessidade de vistoria:

Não se aplica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de solução padronizada, sem necessidade de adequações prévias no local de instalação.

g. Formalização contratual:

A presente contratação tem por objeto uma solução educacional integrada, composta pelo fornecimento de equipamento (console e sensores) e pela disponibilização de plataforma educacional digital, elementos complementares e interdependentes para o atendimento da necessidade administrativa.

Em razão da natureza dos componentes da solução, os prazos de execução e vigência observarão as seguintes condições:

Equipamento (Console e Sensores)

O fornecimento dos equipamentos compreende a entrega, instalação, configuração, testes e demais providências necessárias à plena operacionalização da solução, devendo ser executado nos prazos estabelecidos no instrumento contratual. Concluídas essas etapas e emitido o Termo de Recebimento Definitivo, considerar-se-ão cumpridas as obrigações relacionadas ao fornecimento, permanecendo vigentes as garantias técnicas e demais responsabilidades previstas em lei e no contrato.

Plataforma Educacional

A disponibilização da plataforma educacional caracteriza-se como serviço de natureza contínua, essencial para a utilização da solução contratada e para a consecução dos objetivos pedagógicos pretendidos pela Administração.

A vigência contratual será de 5 (cinco) anos, contados da disponibilização da plataforma e da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução, podendo ser prorrogada, observados o interesse da Administração, a vantajosidade da contratação e os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

h. Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto principal desta contratação.

i. Qualificação econômico-financeira:

Considerando a natureza específica do objeto, a forma de contratação por inexigibilidade e a entrega vinculada a fornecedor exclusivo e autorizado pelo fabricante, a exigência de qualificação econômico-financeira poderá ser dispensada, desde que devidamente justificada no processo e resguardado o interesse da Administração.

j. Requisitos de habilitação exigidos para a contratação:

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

4.4. Garantia da contratação

Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto e os riscos envolvidos na contratação.

O objeto consiste na contratação de solução educacional composta pelo fornecimento de equipamentos e pela disponibilização de acesso à Plataforma de Aprendizado/Ensino LT – Sistema PowerLab (ADInstruments). Após a análise dos riscos associados à execução contratual, entende-se que não há necessidade de exigência de garantia contratual de execução, uma vez que as obrigações da Contratada são passíveis de acompanhamento e fiscalização pela Administração, estando previstas no instrumento contratual as condições de execução, fiscalização, responsabilidades e sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

Dessa forma, considerando as características específicas do objeto, a natureza da contratação e os riscos identificados, entende-se adequada e proporcional a não exigência de garantia da contratação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis em caso de eventual inadimplemento.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Soluções disponíveis no mercado

Foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções tecnológicas destinadas ao ensino prático de fisiologia humana, compreendendo sistemas integrados de aquisição de dados fisiológicos compostos por hardware, software e conteúdos didáticos associados.

A prospecção identificou os seguintes fabricantes principais: **ADInstruments (Plataforma Lt / PowerLab)**, **BIOPAC (BSL / MP36)**, **iWorx (LabScribe)** e **Vernier (Go Direct)**. Verificou-se que todas essas empresas oferecem equipamentos com funcionalidades semelhantes no que tange à aquisição e conversão de dados fisiológicos/analógicos (captados por meio de eletrodos e sensores) para sinais digitais. Contudo, as soluções apresentam arquiteturas, softwares locais e ecossistemas próprios, sendo totalmente não interoperáveis.

Ademais, constatou-se que a grande maioria das soluções disponíveis no mercado carece de ferramentas que possibilitem o ensino a distância ou em formato híbrido. Faltam-lhes recursos essenciais para um ambiente integralmente on-line, tais como: disponibilização de aulas teórico-práticas, monitoramento do progresso pedagógico dos estudantes pelo corpo docente e ferramentas para a criação de exercícios, atividades práticas e desafios customizados. Essa limitação inviabiliza a personalização do conteúdo programático de acordo com as necessidades específicas de cada curso da UFFS.

Nesse cenário, a solução **Lt / PowerLab, da empresa ADInstruments**, destacou-se como a única plataforma baseada em Ensino Digital em Nuvem, que integra o hardware de aquisição de dados a um ecossistema com conteúdos e aulas dinâmicas nativas e padronizadas. Trata-se da única alternativa de mercado que permite a total convergência entre a coleta de dados biológicos em tempo real, o monitoramento do aprendizado on-line e a autonomia da instituição para criar, adaptar e acrescentar novos conteúdos didáticos.

Diante disso, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Solução 1 – Aquisição de soluções alternativas

Consiste na eventual aquisição de sistemas de aquisição de dados fisiológicos de outros fornecedores disponíveis no mercado.

Entretanto, essa alternativa implicaria:

- necessidade de substituição integral da solução (hardware e software);
- ausência de compatibilidade com conteúdos didáticos específicos já estruturados;
- custos adicionais com adaptação, capacitação e reestruturação das práticas pedagógicas;
- risco de descontinuidade das atividades acadêmicas;

b) Solução 2 - Contratação de plataforma integrada específica

Consiste na aquisição de sistema consolidado no mercado, a exemplo do PowerLab da ADInstruments, incluindo hardware, software proprietário e serviço de assinatura de plataforma educacional por cinco anos.

Essa solução se destaca pela integração entre equipamentos e conteúdos didáticos teórico-práticos, ampla utilização em instituições de ensino e compatibilidade com metodologias ativas de aprendizagem. O valor estaria compatível com a solução tecnológica completa apresentada que inclui equipamento principal, seus acessórios e serviço de assinatura institucional por cinco anos.

Considerando a necessidade de aprimorar os processos de ensino e aprendizagem, especialmente em áreas que demandam práticas laboratoriais e simulações, a plataforma de Ensino de Fisiologia Humana denominada pelo nome comercial de sistema PowerLab T1 - Modelo PLT1/4 desenvolvido pela empresa ADInstruments se mostra uma solução educacional completa das mais modernas disponíveis no mercado e utilizada largamente por muitas instituições de ensino superior federais. O Sistema de Ensino para aulas práticas de Fisiologia Humana inclui um software com aulas práticas personalizáveis, um hardware de aquisição de dados e kits educacionais (kit de Fisiologia Humana Básica que inclui kit respiratório, cardiovascular, temperatura da pele, cabos de conexão, kit de acessórios para biopotencial) com transdutores diversos, possibilitando o registro e análise dos sinais biológicos de qualquer pessoa, inclusive dos próprios alunos. A plataforma incluirá o Serviço de Assinatura Institucional da Plataforma Digital (Lt Labstation Application - Adinstruments) por cinco anos, disponibilizando 100 (cem) acessos para alunos e uso ilimitado para docentes.

A contratada deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto, mediante apresentação de documentação (Carta de Exclusividade) que evidencie ser a única representante autorizada do fabricante ADINSTRUMENTS NZ LIMITED, localizada em 77 Vogel Street, PO Box 587, Dunedin, 9016, Nova Zelândia, da solução ofertada, garantindo a legitimidade do fornecimento, bem como a capacidade de prestar suporte técnico e operacional. Poderão ser exigidos atestados de capacidade técnica adicionais compatíveis com o objeto.

Dessa forma, embora existam soluções similares no mercado, não se verifica viabilidade técnica de competição quando considerada a **necessidade de integração, padronização e continuidade do processo de ensino-aprendizagem** pretendido pela instituição.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na implantação de um sistema integrado para ensino prático em Fisiologia Humana, composto por equipamento de aquisição de dados fisiológicos, software dedicado e plataforma educacional associada, incluindo assinatura para acesso, atualização e suporte contínuo.

O sistema tem como finalidade permitir a realização de atividades práticas em laboratório, possibilitando a coleta, visualização e análise de sinais fisiológicos em tempo real, contribuindo para a consolidação do processo de ensino-aprendizagem nas áreas da saúde e ciências biológicas.

A solução deverá contemplar, de forma integrada e interoperável, os seguintes componentes:

- Hardware de aquisição de dados fisiológicos, com capacidade de captação de sinais biológicos e interface com computador;
- Software de aquisição, visualização e análise de dados fisiológicos em tempo real;
- Plataforma educacional com conteúdos didáticos estruturados para apoio às aulas práticas;
- Assinatura de uso, atualização e suporte técnico da plataforma e do software;
- Acessórios, sensores e insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

A solução deverá ser fornecida de forma completa e compatível entre seus componentes, de modo a garantir o pleno funcionamento sem necessidade de adaptações, integrações adicionais ou aquisição de sistemas complementares de terceiros.

A título de referência técnica, soluções como o PowerLab da ADInstruments atendem aos requisitos descritos, por se tratar de sistema amplamente utilizado em instituições de ensino superior, com integração entre hardware, software e conteúdo educacional.

Com isso, a implantação deste Sistema de Ensino possibilitará a implementação de aulas práticas de Fisiologia Humana, como eletrocardiografia, eletromiografia, análise respiratória e outros experimentos fisiológicos, promovendo metodologias ativas de ensino e maior integração entre teoria e prática para os alunos de graduação em Medicina e Enfermagem. Essa necessidade foi apontada, inclusive, pelos avaliadores do Ministério da Educação durante visita realizada ao campus de Passo Fundo, em 2021, no processo de acreditação do Curso de Medicina.

Além disso, o Teste de Progresso da Associação Brasileira de Educação Médica evidenciou significativa deficiência dos estudantes de graduação do campus na área de Fisiologia Humana.

Por fim, a solução proposta contribui para a modernização da infraestrutura laboratorial, qualificação do ensino e fortalecimento das atividades de pesquisa e extensão institucional.

Dessa forma, caracteriza-se a inviabilidade de competição, enquadrando-se a contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, em razão das características do mercado fornecedor de soluções tecnológicas e plataformas educacionais, a disponibilização da solução e a ativação das licenças estão condicionadas ao pagamento antecipado, prática usual nesse segmento. As condições específicas, justificativas detalhadas e medidas mitigadoras de risco relacionadas ao pagamento antecipado serão disciplinadas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Memória de Cálculo:

O quantitativo de 01 (uma) unidade da Plataforma de Fisiologia, com serviço de assinatura para 100 (cem) acessos discentes simultâneos e acesso ilimitado para docentes, foi definido com base na demanda acadêmica dos cursos de Medicina e Enfermagem do Campus Passo Fundo.

Para definição do quantitativo, foi adotada como metodologia a análise dos dados efetivos de ingresso de discentes, considerando os cursos atualmente contemplados pela contratação.

Os dados foram obtidos por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, mediante listas de discentes que ingressaram em determinado semestre, fornecidas pela Coordenação Acadêmica. A partir dos documentos disponibilizados, foram identificados os seguintes quantitativos:

Curso	Ano/Semestre	Ingressantes
Medicina – Bacharelado	2026/1	30
Medicina – Bacharelado	2026/2	32
Enfermagem – Bacharelado	2026/1	26
Total considerado		88

Dessa forma, a demanda de referência identificada a partir dos dados acadêmicos disponíveis corresponde a 88 (oitenta e oito) ingressantes, conforme a seguinte memória de cálculo:

$30 + 32 + 26 = 88$ alunos.

Para definição do quantitativo a ser contratado, foi considerada uma margem de 12 (doze) acessos, correspondente a aproximadamente 13,64% da demanda de referência, destinada a absorver eventuais variações no número de discentes e possível expansão da oferta acadêmica durante o período de vigência da contratação.

Assim, o quantitativo estimado resulta da seguinte memória de cálculo:

$88 \text{ acessos (demanda mensurada com base no número de discentes ativos em 2026)} + 12 \text{ acessos (margem para variação/expansão da demanda)} = 100 \text{ acessos discentes simultâneos}$

A margem adotada busca conferir razoável flexibilidade ao quantitativo contratado, considerando que a contratação terá vigência de 5 (cinco) anos, período no qual poderá ocorrer alteração na quantidade de ingressantes e expansão da oferta de cursos no Campus Passo Fundo.

Dessa forma, o quantitativo de 100 (cem) acessos discentes simultâneos foi estabelecido a partir de dados objetivos de demanda acadêmica, acrescidos de margem técnica moderada, mostrando-se adequado e suficiente para o atendimento das atividades de ensino previstas.

Documentos utilizados como fundamento para a estimativa:

- a) Lista de discentes que ingressaram no curso de Medicina – Bacharelado, semestre 2026/1, extraída do SIGAA e fornecida pela Coordenação Acadêmica;
- b) Lista de discentes que ingressaram no curso de Medicina – Bacharelado, semestre 2026/2, extraída do SIGAA e fornecida pela Coordenação Acadêmica;
- c) Lista de discentes que ingressaram no curso de Enfermagem – Bacharelado, semestre 2026/1, extraída do SIGAA e fornecida pela Coordenação Acadêmica.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 337.832,00

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 337.832,00** (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais), conforme memória de cálculo apresentada abaixo:

Descrição	Fórmula de Cálculo	Resultado
Sistema de Ensino para Aulas Práticas de Fisiologia Humana	$1 \times \text{R\$ } 178.442,00$	R\$ 178.442,00
Plataforma LT - Sistema PowerLab	$100 \text{ acessos} \times \text{R\$ } 1.593,90$	R\$ 159.390,00
Valor Global Estimado	$\text{R\$ } 178.442,00 + \text{R\$ } 159.390,00$	R\$ 337.832,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação refere-se a sistema integrado para ensino prático em fisiologia humana, composto por hardware, software e plataforma educacional, cujos componentes são interdependentes e concebidos para funcionamento conjunto.

O parcelamento da solução não é tecnicamente viável, pois comprometeria a integração entre os sistemas, podendo gerar incompatibilidade, perda de funcionalidades e prejuízo à padronização das atividades acadêmicas.

Além disso, a divisão do objeto em contratações distintas aumentaria a complexidade de gestão contratual e poderia impactar negativamente o suporte técnico e a continuidade do uso pedagógico.

Dessa forma, conclui-se pela contratação integral da solução, sem parcelamento, garantindo a compatibilidade e o pleno funcionamento do sistema, como no caso de soluções integradas como o PowerLab da ADInstruments.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação em questão não possui vínculo direto com outras contratações já realizadas ou previstas no âmbito da UFFS, não sendo identificadas relações de dependência funcional, técnica ou de execução simultânea com outros processos de compra.

Assim, não se vislumbra interdependência entre esta contratação e outras existentes ou futuras, sendo esta uma aquisição autônoma, planejada conforme o PCA 2026.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

.1. O objeto da contratação está previsto no Plano Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 11234780000150-0-000001/2026

II. Data de publicação no PNCP: 15/05/2026

III. Identificador da Futura Contratação: 95/2026

11.2. O DFD cadastrado no PCA 2026, projeto 95/2026 é o 48/2026 - SISTEMA DE ENSINO PARA AULAS PRÁTICAS DE FISIOLOGIA HUMANA - (*PowerLab* T1 - Modelo PLT1/4 - ADInstruments) com serviço de assinatura anual.

11.3. A contratação está alinhada com os seguintes objetivos estratégicos do Plano de Ação Institucional da UFFS:

CPF020 - Curso de medicina sem hospitais universitários

CPF090 - Gestão de material permanente do Campus Passo Fundo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação visa promover ganhos diretos e indiretos à Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), por meio da aquisição da plataforma de ensino *PowerLab* e do serviço de assinatura da Plataforma didática digital por cinco anos. Esses ganhos se manifestam nas dimensões de efetividade institucional, desenvolvimento sustentável e otimização do uso de recursos públicos.

12.1. Ganhos Diretos

A aquisição da plataforma proporcionará melhoria imediata na qualidade das atividades de ensino, especialmente no âmbito das práticas laboratoriais, por meio da ampliação do acesso a recursos tecnológicos modernos e adequados. Também contribuirá para a padronização de procedimentos, maior segurança nas atividades acadêmicas e fortalecimento das condições de ensino e aprendizagem, beneficiando diretamente estudantes e docentes.

12.2. Ganhos Indiretos

De forma indireta, a contratação favorece o aprimoramento institucional, com impacto positivo na formação acadêmica dos estudantes e no desenvolvimento de competências técnicas alinhadas às demandas do mercado e da sociedade. Além disso, possibilita a otimização do uso de espaços físicos e insumos laboratoriais, redução de desperdícios e potencial incentivo à inovação e à pesquisa aplicada no âmbito da Universidade.

12.3. Economicidade, Eficácia e Eficiência

A solução proposta apresenta-se economicamente viável, considerando o custo-benefício associado à sua implementação e à durabilidade dos equipamentos. No que se refere à eficácia, a contratação atende de forma adequada às necessidades institucionais identificadas, contribuindo para o alcance dos objetivos acadêmicos e administrativos. Quanto à eficiência, destaca-se a racionalização do uso de recursos públicos, com melhoria dos processos de ensino e gestão, redução de retrabalho e melhor aproveitamento da infraestrutura disponível.

13. Providências a serem Adotadas

A presente contratação **não demanda adequações físicas, tecnológicas ou organizacionais significativas** no ambiente institucional. A funcionalidade do equipamento e plataforma poderá ocorrer em computador CPU já existente na universidade. O acesso a plataforma LT pelos estudantes poderá ser realizada conforme dispositivo de acesso pessoal ou laboratório de informática disponível na universidade. A capacitação específica de servidores para

sua implantação será realizada pela empresa na implementação através de **treinamento presencial** na UFFS - Campus Passo Fundo/RS. Além do treinamento presencial, a empresa oferecerá atendimento remoto permanente acerca de dúvidas e esclarecimentos de funcionalidade da Plataforma LT.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade relacionados à durabilidade dos equipamentos, à adequada gestão de resíduos eletrônicos e à racionalização do uso de recursos tecnológicos, em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e do Plano de Logística Sustentável da UFFS.

Por se tratar de solução tecnológica com componentes importados e plataforma digital de ensino, os critérios específicos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto serão detalhados no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A demanda apresenta viabilidade técnica, socioeconômica, financeira e contratual.

Sob o aspecto técnico, a solução proposta (PowerLab com serviço de assinatura de plataforma LT associada por cinco anos) atende adequadamente às necessidades institucionais de ensino, especialmente no suporte às atividades laboratoriais, contribuindo para a modernização dos processos pedagógicos e para a melhoria da qualidade da formação acadêmica.

No âmbito socioeconômico, a contratação promove impactos positivos na qualificação dos estudantes, no fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como na ampliação do acesso a recursos tecnológicos educacionais, alinhados às demandas contemporâneas da educação superior.

Do ponto de vista financeiro, a demanda encontra respaldo no planejamento orçamentário da instituição, estando compatível com as previsões do PCA e com a disponibilidade de recursos destinados à melhoria da infraestrutura de ensino.

Quanto à viabilidade contratual, a contratação é possível em razão da existência de fornecedor exclusivo, o que viabiliza a contratação direta, nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificada e instruída com a documentação pertinente.

Declara-se, por fim, que as informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar refletem a realidade da demanda, sendo a contratação proposta de interesse público e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e efetividade da Administração Pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SELOI REGINA LENZ FIORINI

Integrante da Equipe de Planejamento

EDSON COMIN

Integrante da Equipe de Planejamento

ANA LAURA NICOLETTI CARVALHO PETRY

Integrante da Equipe de Planejamento

JULIO CESAR STOBBE

Integrante da Equipe de Planejamento

LEANDRO TUZZIN

Integrante da Equipe de Planejamento

THIAGO FONSECA ALVES FRANCA

Integrante da Equipe de Planejamento

RICARDO CECAGNO

Integrante da Equipe de Planejamento

JAIME GIOLO

Gestor responsável pela Unidade



Departamento de Contratacoes Diretas <compradireta@uffs.edu.br>

Análise de enquadramento como solução de TIC

Compras Tecnologia da Informacao e Comunicacao <compras.tic@uffs.edu.br>

8 de abril de 2026 às
10:41

Para: Coordenadoria de Compras Passo Fundo <dcl.compras.pf@uffs.edu.br>

Cc: Superintendencia de Compras e Licitacoes <sucl@uffs.edu.br>, Departamento de Contratacoes Diretas <compradireta@uffs.edu.br>, Secretaria Especial de Tecnologia e Informacao <seti@uffs.edu.br>

Bom dia, Selo!

Com base na **Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**, a demanda para a aquisição do **SISTEMA DE ENSINO PARA AULAS PRÁTICAS DE FISIOLOGIA HUMANA (PowerLab 26T)** **não se enquadra como uma solução de TIC.**

A fundamentação para este enquadramento, baseada no Anexo II da norma, é a seguinte:

1. **Exclusão por Segmento Especializado (Item 1.1, alínea "b"):** O PowerLab 26T é um equipamento especializado para aquisição de dados fisiológicos em laboratórios. O Anexo II, item 1.1, alínea "b", **exclui expressamente** do conceito de materiais e equipamentos de TIC os **"equipamentos de segmento médico"**. Como o sistema é voltado para o estudo da fisiologia humana (área da saúde/médica), ele é classificado como equipamento laboratorial científico e não como hardware de uso geral de TIC.
2. **Software Embarcado (Item 1.7, alínea "b"):** Embora o sistema acompanhe softwares para análise de dados, a norma estabelece que se excluem da categoria de TIC os **"programas embarcados em equipamentos não classificados como recursos de TIC"**. Uma vez que o hardware principal (o console PowerLab) está excluído, o software que o operacionaliza segue a mesma regra.

Conclusão: A contratação desse sistema deve seguir o rito comum de aquisição de **materiais permanentes/equipamentos laboratoriais** da Lei nº 14.133/2021, sem a necessidade de seguir os ritos específicos da IN 94/2022

Atenciosamente

Volnei Darino PolSetor de Planejamento e Suporte a Aquisições de Tecnologia da Informação /
Secretaria Especial de Tecnologia e Informação - SETI

----- Forwarded message -----

De: **Secretaria Especial de Tecnologia e Informacao** <seti@uffs.edu.br>

Date: qui., 2 de abr. de 2026 às 19:49

Subject: Fwd: Análise de enquadramento como solução de TIC

To: Compras Tecnologia da Informacao e Comunicacao <compras.tic@uffs.edu.br>

----- Forwarded message -----

De: **Coordenadoria de Compras Passo Fundo** <dcl.compras.pf@uffs.edu.br>

Date: qui., 2 de abr. de 2026 às 14:21

Subject: Análise de enquadramento como solução de TIC

To: Secretaria Especial de Tecnologia e Informacao <seti@uffs.edu.br>

Cc: Superintendencia de Compras e Licitacoes <sucl@uffs.edu.br>, Departamento de Contratacoes Diretas <compradireta@uffs.edu.br>

Prezados(as), boa tarde.

Considerando que o Campus Passo Fundo possui a demanda DFD 48/2026, vinculada ao Projeto 95/2026, a qual contempla o item 5208016100104 – Sistema de ensino para aulas práticas de Fisiologia Humana (PowerLab 26T, modelo PL26T04, ADInstruments), e conforme orientação da SUCL, solicitamos a análise quanto ao enquadramento da referida aquisição como solução de TIC.

Destacamos que, conforme informado pelo requisitante, trata-se de equipamento científico destinado ao ensino, voltado à realização de aulas práticas de Fisiologia Humana, não se caracterizando, em princípio, como solução de tecnologia da informação e comunicação.

Segue em anexo o descritivo do item para subsidiar a análise.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Seloi Regina Lenz Fiorini
Coordenadoria de Compras - Campus Passo Fundo
Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS
Tel/Wpp: (54) 3335-8519

--

Setor de Apoio Administrativo em Tecnologia da Informação
Secretaria Especial de Tecnologia e Informação
Universidade Federal da Fronteira Sul
(49) 2049-2650
seti@uffs.edu.br
<https://www.uffs.edu.br/>



Apresentação do produto.pdf
2907K

Matriz de Gerenciamento de Riscos 58/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
58/2026	SELOI REGINA LENZ FIORINI	13/05/2026 14:28
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de Sistema de Ensino - PowerLab		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso no planejamento da contratação	Fluxo administrativo lento.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Comprometimento do cronograma da contratação, atraso na disponibilização do equipamento e da assinatura institucional, prejuízo às atividades laboratoriais/acadêmicas e risco de perda de disponibilidade orçamentária.					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer responsáveis por cada etapa; Realizar alinhamento prévio entre setores técnico, administrativo e financeiro; Acompanhar periodicamente o andamento do processo. Responsáveis: EDSON COMIN, ANA LAURA NICOLETTI CARVALHO PETRY, SELOI REGINA LENZ FIORINI					
	Ações de Contingência					
C-01	Reprogramar cronograma de aquisição; Solicitar reforço operacional às unidades envolvidas; Ajustar o planejamento orçamentário, se necessário. Responsáveis: EDSON COMIN, SELOI REGINA LENZ FIORINI					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Insuficiência ou inadequação orçamentária para a contratação.	Falha na estimativa dos custos da aquisição e da assinatura/licenciamento, bem como variações cambiais e ausência de previsão completa dos custos recorrentes da solução durante a fase de planejamento	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Necessidade de suplementação orçamentária, atraso ou inviabilidade da contratação, comprometimento do cronograma do laboratório e risco de descontinuidade da solução tecnológica.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar estimativa completa do custo total da contratação (equipamento, software, assinatura, suporte e treinamento); Verificar disponibilidade orçamentária previamente; Planejar custos recorrentes da assinatura/licença. Buscar cotações com validade adequada. Responsáveis: ANA LAURA NICOLETTI CARVALHO PETRY, EDSON COMIN					
	Ações de Contingência					
C-01	Solicitar suplementação/remanejamento orçamentário ou Reprogramar a contratação conforme disponibilidade financeira. Responsáveis: EDSON COMIN, ANA LAURA NICOLETTI CARVALHO PETRY					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

EDSON COMIN

Integrante da Equipe de Planejamento

ANA LAURA NICOLETTI CARVALHO PETRY

Integrante da Equipe de Planejamento



F0053 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2/2026 - COMP - PF (10.43.04.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/09/2026 12:14)

ANA LAURA NICOLETTI CARVALHO PETRY

FISIOTERAPEUTA

CLAB - PF (10.43.03.04)

Matrícula: ###431#2

(Assinado digitalmente em 10/09/2026 13:55)

EDSON COMIN

CHEFE - TITULAR

CLAB - PF (10.43.03.04)

Matrícula: ###398#3

(Assinado digitalmente em 10/09/2026 12:09)

JAIME GIOLO

DIRETOR DO CAMPUS PASSO FUNDO

CPF (10.43)

Matrícula: ###837#2

(Assinado digitalmente em 10/09/2026 14:02)

LEANDRO TUZZIN

COORDENADOR GERAL - TITULAR

ACAD - PF (10.43.03)

Matrícula: ###027#5

(Assinado digitalmente em 10/09/2026 14:07)

RICARDO CECAGNO

TECNICO DE LABORATORIO AREA

CLAB - PF (10.43.03.04)

Matrícula: ###526#0

(Assinado digitalmente em 10/09/2026 14:03)

SELOI REGINA LENZ FIORINI

CHEFE - TITULAR

SUBCLS - PF (10.43.04.16)

Matrícula: ###585#2

(Assinado digitalmente em 10/09/2026 13:36)

THIAGO FONSECA ALVES FRANCA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ACAD - PF (10.43.03)

Matrícula: ###463#9

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 2,
ano: 2026, tipo: F0053 - TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: 10/09/2026 e o código de verificação:
88dadc242c